



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano VI - Edição nº 00716 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A37DFBC267CBA294E0428A7B1653BAF5

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2017

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do Extrato de Contrato, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO e a AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA - ME, publicado no Diário Oficial do Município, em 08/11/2017, página 12, **Retifica-se: ONDE SE LÊ: CONTRATO nº. 719-2017. LEIA-SE: CONTRATO nº. 819-2017.** Lajedão-BA, 09 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço

A Prefeitura Municipal de Lajedão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima N° 001 - Centro, Lajedão - Bahia, torna público a realização do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 007/2017. Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme projetos e especificações anexas. Julgamento no dia 24 DE NOVEMBRO DE 2017 às 09:00h horas na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. Aos interessados o Edital estará à disposição com a Comissão de Licitação da Prefeitura de Lajedão, das 08:00 às 12:00 horas.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: contratação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme projetos e especificações anexas.

JULGAMENTO: 24 de novembro de 2017

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A37DFBC267CBA294E0428A7B1653BAF5

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO** torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para **OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital, em anexo:

Anexo I A – Memorial Descritivo
I B - Proposta de Preços Global
I C – Planilha de Preços por item
Anexo II - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor
Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico
Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria
Anexo VI - Minuta de Contrato
ANEXO VII- Protocolo de Retirada de Edital
ANEXO VIII – PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS

1.2 – O Edital e os componentes do Projeto estarão disponíveis junto à Comissão de Licitações na Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. Fone (73) 3299-2114.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, de empresa especializada para **OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO** com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

2.2 Estima-se o valor dessa Licitação em R\$ 392.713,79 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS).

3. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento e participação nesta Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar, até o dia **24 de novembro de 2017**, na sessão de julgamento, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - do Profissional que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- b. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços relativos ao objeto.
- c. Atestado de VISITA TÉCNICA.
- i. Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra.
 - ii. A visita técnica obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município ATÉ O DIA 23 de novembro de 2017, sendo o lugar de encontro no Departamento de Compras, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada.
 - iii. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
 - iv. Serão emitidos ATESTADO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo do Anexo V. Tal atestado será juntado no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.5 Os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.
- 3.6 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.
- 3.7 **O Proponente deverá apresentar toda a documentação de habilitação. Após análise e parecer dos departamentos de engenharia, contabilidade e jurídico, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, a ser retirado até a abertura do certame, no setor de licitações.**

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 09:00 h do dia (24 de novembro de 2017), na sala de licitações localizada no Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA.**

- 4.1 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.
- 4.2 A **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados.
- 4.3 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, com ramo de atividade compatível ao objeto da contratação (a referida atividade deverá constar expressamente no objeto do seu contrato social e/ou CNPJ como atividade primária ou secundária), bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
 - 5.2.2 empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
 - 5.2.3 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

5.2.4 empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

- 5.3 A empresa que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento para esta Tomada de Preços **até o dia 24 de novembro de 2017**. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e mencionados no item 3 (do Cadastro) deste Edital.
- 5.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

- 6.1 A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- 6.2 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 6.3 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.1, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
DATA E HORA: 24 de novembro de 2017 – 09:00 h

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for
timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
DATA E HORA: 24 de novembro de 2017 – 09:00 h

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for
timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- 7.1.1 Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 7.2 e 7.3.
- 7.1.2 Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.
- 7.2 DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 7.2.1 Certificado de registro cadastral - CRC, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de LAJEDÃO, conforme as exigências previstas no item 3.
- 7.2.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.
- 7.2.3 Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo II**.
- 7.2.4 Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do Setor Competente da **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO** devendo a vistoria ser realizada até 23 de novembro de 2017, **das 08:00 às 12:00 exceto sábados, domingos e feriados**; antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- a) A vistoria que trata o art. 7.2.4 deve ser realizada por representante da empresa que possua condições e capacidade técnicas, no caso profissional com registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia).
- 7.2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.
- 7.3 DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7.3.1 O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:
- 7.3.1.1 Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- 7.3.1.2 Número da Tomada de Preços.
- 7.3.2 Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IB e Anexo IC** que integra o presente edital.
- 7.3.3 Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

7.3.4 Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução do objeto.
 - II. Valor orçado para execução do objeto.

7.3.5 A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

7.3.6 Data, assinatura e identificação do representante legal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, acompanhada dos Profissionais Técnicos do Município, iniciarão os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.2 **Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2.1 Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- 8.2.2** As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 8.2.3** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 8.2.4** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado.
- 8.3** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.
- 9.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.3** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.4** Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
- Não atenderem às exigências do Edital;
 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
 - Utilizarem preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5** Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a objeto contratual, conforme item 2.2.
- 9.6** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 9.7** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
 - e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 9.8 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 9.9 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.10 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.
- 10.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de LAJEDÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitações, situada à Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, cidade de LAJEDÃO - BA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será designado pelo **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO** a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu secretário, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 11.1.1 Fica designado como **FISCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO** o Sr. Emerson Vinicius Vitor Souza, Secretário de Administração do município, Claudio dos Santos Rocha – Secretário de Obras, e/ou engenheiro civil contratado para o fim.
- 11.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 11.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a objeto contratual após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- 11.4** Compete à fiscalização do objeto contratual, entre outras atribuições:
- 11.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
 - 11.4.2** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - 11.4.3** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 11.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 11.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 11.7** Na fiscalização será ainda observada às demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Materiais empregados na objeto contratual, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 12.3** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.
- 12.4** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 12.5** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12.6** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, conforme anexo VII.
- 12.6.1** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 12.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 12.8** Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de LAJEDÃO, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- a) Ressalva-se da alíquota prevista no item 12.8 anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento.
- b) Ressalva-se da tributação global prevista no item 12.8 quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:
 1. A contratada protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.
 2. Comprove a incorporação definitiva do material à obra.
 3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs., as quais deverão constar o endereço do objeto contratual em que serão aplicados.
 4. A dedução poderá ser concedida até o limite de 40% do valor da nota.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo e do cronograma físico-financeiro constantes no Edital.
- 13.2** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 13.3** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - 13.3.1** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 13.4** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 13.5** Prestar manutenção do objeto contratual, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 13.5.1** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - 13.5.2** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
 - 13.5.3** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 13.6** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 13.7** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 13.8** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 13.9** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- 13.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 13.11** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13.12** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 13.13** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 13.14** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 13.15** Entregar o local objeto desta licitação limpo. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria do objeto contratual com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 13.16** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 13.17** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 13.18** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.19** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- 13.20** Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.
- 13.21** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 13.21.1** Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
- 13.21.2** Terá a obrigação de fornecer endereço eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meio de comunicação, para recebimento oficial de notificação e intimação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 14.1.1** Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- 14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e Aditivos pela Secretária Municipal de Infraestrutura.
- 14.1.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.1.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.1.7 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do objeto contratual, mediante vistoria detalhada realizada pela Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 14.1.8 Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - I Advertência, por escrito;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.1.1 Será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta contratada, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a PREFEITURA poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).
- 15.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).
- 15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
 - 15.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.
- 15.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **MUNICÍPIO** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- 15.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, (art. 87, §1º da Lei 8.666/93 e atualizações).
- 15.5 Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.
- 15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MUNICÍPIO**, decorrentes das infrações cometidas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 16.1 Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação será:

10 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.451.0155.1021 – CONSTR. E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
04.451.0155.1024 – CONSTR. AMPL. RECUP. REPAR. EDF PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente (Prefeito Municipal), a empresa licitante vencedora do certame será **convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação**, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81, c.c art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21. DO CONTRATO

- 21.1 A execução do objeto deverá ser concluída em até 31 de dezembro de 2018 a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado.
- 21.2 O Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no Anexo VI vigorará até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura, sendo observado o Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.
- 21.3

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

O Município, através do Gestor do Contrato, conforme preceitua o Art. 73, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93, lavrará um Termo de Recebimento Provisório. O mesmo não isentará a empreiteira de posteriores responsabilidades, conforme parágrafo único do art. 73 da Lei nº 8.666/93, de manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 22.2 Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.3 É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 22.5 A autoridade Competente deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Autoridade Competente, protocolado no Paço

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Municipal – Setor de Licitações à Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro na cidade de LAJEDÃO - BA.

- 22.15 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
- 22.18 Havendo omissão em qualquer das cláusulas deste edital, prevalecerá as normas da lei 8.666/93 e atualizações.

23. DO FORO

- 23.1 Fica eleito o Foro da cidade de IBIRAPUA - BA para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAJEDÃO - BA, 01 de novembro DE 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ANEXO I A - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

I. INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: contratação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme projetos e especificações anexas.

Segue anexo VIII

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A37DFBC267CBA294E0428A7B1653BAF5

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 ANEXO I B PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução do objeto acima mencionado é de

R\$ _____ (_____)

_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a objeto contratual conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a objeto contratual dentro do prazo, conforme cronograma físico financeiro e prazo estipulado no edital e contrato.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão- de -obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que a Contratante poderá fazer toda a comunicação através do email:

7. Declaramos que os dados bancários para depósito são:

Banco:

Agência:

CC:

8. Declaramos que o representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração é:

À elevada consideração de V. S.a.s.

Responsável pela Empresa
RG: CPF:
Carimbo/CNPJ

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ANEXO I C – PLANILHA DE PREÇOS POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO OU COM DADOS DA EMPRESA NO CABEÇALHO) RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, EMAIL, TELEFONE DE CONTATO, CPF E RG DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA 001,
CENTRO, LAJEDAO-BA
CNPJ N.º 13.785.670/0001-02

CONFORME TABELA DE ORÇAMENTO ABAIXO

Data:

Assinatura do responsável:

Carimbo/CNPJ

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299 2114.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Valores de Referência

OBJETO: contratação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme projetos e especificações anexas.

SEGUE ANEXO VIII

OBS: A PLANILHA ORÇAMENTARIA DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF
Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

A Pessoa Jurídica....., portadora do
CNPJDECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Lajedão, de de 2017.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A37DFBC267CBA294E0428A7B1653BAF5

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ANEXO IV

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de LAJEDÃO, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)
(MODELO)

LAJEDÃO, de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, que a Empresa

visitou o local do objeto (contratação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme projetos e especificações anexas), **no dia/...../2017.**

Nessa visita a empresa, por meio de responsável o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Profissional - CREA

responsável PML

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2017, de um lado a **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu **Prefeito**, _____ brasileiro, casado, R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Rua _____, bairro _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº **007/2017**, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido no **Processo Licitatório**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA DIVERSA, INCLUINDO OBRAS E SERVIÇOS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A execução do objeto contratual deverá ser concluída em até 31 de dezembro de 2018 a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado.

§ 1º – O Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no Anexo VI vigorará por 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura, sendo observado o Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

§ 2º – O Município conforme preceitua o Art. 73, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93, lavrará um Termo de Recebimento Provisório. O mesmo não isentará a empreiteira de posteriores responsabilidades, conforme parágrafo único do art. 73 da Lei nº 8.666/93, de manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA,

§ 2º - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do objeto contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- l) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- n) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- o) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- p) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- q) Entregar o local objeto do contrato limpo. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria do objeto contratual com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- u) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- v) Prestar manutenção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
 - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- w) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na cidade de LAJEDÃO - BA.

§ 2º – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

§ 3º – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

§ 4º - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 5º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

§ 6º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo.

§ 7º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto contratual.

§ 8º - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

§ 9º - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências do objeto contratual. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

§ 10º - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

§ 11º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na local do objeto contratual não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 12º - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos no local do objeto contratual, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 13º - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

§ 14º - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

§ 15º - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução do objeto contratual, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

§ 16º - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

§ 17º - A CONTRATADA deverá manter na direção do objeto contratual um profissional habilitado, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

§ 18º - A Administração do objeto contratual deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

§ 19º - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

§ 20º - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das objeto contratuais, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

§ 3º – Por se tratar de empreitada por preço UNITÁRIO, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 2º – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

§ 3º – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 4º – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 5º – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

§ 6º – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

§ 7º – Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de LAJEDÃO, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

- a) Ressalva-se da alíquota prevista no parágrafo anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento.
- b) Ressalva-se da tributação global prevista no parágrafo sétimo quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:
 1. A contratada protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

2. Comprove a incorporação definitiva do material à objeto contratual.
3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs., as quais deverão constar o endereço do objeto contratual em que serão aplicados.
4. A dedução poderá ser concedida até o limite de 40% do valor da nota.

§ 8º – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 conforme cláusula 18.1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.451.0155.1021 – CONSTR. E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
04.451.0155.1024 – CONSTR. AMPL. RECUP. REPAR. EDF PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º – Será aplicado multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta **CONTRATADA**, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a **CONTRATANTE** poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).

§ 2º – Será aplicado multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

§ 3º – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 4º – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.

§ 5º - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, (art. 87, §1º da Lei 8.666/93 e atualizações).

§ 7º – Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.

§ 8º – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA TREZE – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINZE - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradora do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A contratada receberá formalmente, sem prejuízo dos demais meios de comunicação, todas as notificações e intimações correspondente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o **Foro do Município de IBIRAPUÁ - BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LAJEDÃO - BA, ____ / ____ /2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 ANEXO VII

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de LAJEDÃO em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone (73)3299-2114 e e-mail: licita.lajedao@gmail.com. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ANEXOS E PROJETO

LOCAL DE RETIRADA: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA.

EDITAL Nº: 007/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA:

NOME E ASSINATURA:

CARIMBO DA EMPRESA:

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ANEXO VIII

PLANILHAS, PROJETOS, MEMORIAIS

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114. licita.lajedao@gmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A37DFBC267CBA294E0428A7B1653BAF5

Prefeitura Municipal de Lajedão